C/2024/5341

29.8.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11646 — CVC / CINVEN / PARTNER IN PET FOOD)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5341)

1. Em 20 de agosto de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— CVC Capital Partners plc («CVC», Jersey),

— Cinven Capital Management (VI) General Partner Limited, que faz parte da Cinven («Cinven», Guernesey);

— Partner in Pet Food Hungaria Kft. («Partner in Pet Food», Hungria), controlada pela Artemis Acquisitions Topco Limited («Artemis Acquisitions») ([2]).

A CVC e a Cinven vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Partner in Pet Food.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A CVC presta serviços de assessoria em matéria de investimento e/ou gere investimentos por conta de determinados fundos e veículos de investimento («fundos CVC»). Os fundos CVC detêm participações em empresas de diversos setores em todo o mundo, nomeadamente nos serviços financeiros, na indústria química, nos serviços públicos essenciais, na indústria transformadora, no comércio de retalho e na distribuição, na Europa, nos Estados Unidos e na região Ásia-Pacífico;

— A Cinven é uma sociedade de participações privadas que presta serviços de gestão e assessoria em matéria de investimento a diversos fundos de investimento. As empresas que constituem a carteira de investimentos da Cinven desenvolvem atividades num vasto leque de subsetores, principalmente nos serviços às empresas e aos consumidores, serviços financeiros, cuidados de saúde, produtos industriais e tecnologia, comunicação social e telecomunicações;

3. As atividades da empresa Partner in Pet Food são as seguintes: fabrico e fornecimento de alimentos para animais de companhia. A sua gama de produtos destina-se a várias espécies de animais de companhia, com especial destaque para gatos e cães.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([3]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) As atividades da Artemis Acquisitions limitam-se à realização de atividades, à tomada de decisões estratégicas em conformidade com os documentos de governança e à definição dos parâmetros para a estratégia da Partner in Pet Food.
([3]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11646 — CVC / CINVEN / PARTNER IN PET FOOD

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË